



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO CAVEIRA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2024
(Do Sr. Delegado Caveira)

Susta os efeitos da Nota Técnica Conjunta nº 2/2024-SAPS/SAES/MS do Ministério da Saúde.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, de 1988, os efeitos da Nota Técnica Conjunta nº 2/2024-SAPS/SAES/MS do Ministério da Saúde.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem o objetivo de sustar os efeitos da Nota Técnica Conjunta nº 2/2024-SAPS/SAES/MS do Ministério da Saúde, publicada no último dia 28 de fevereiro.

A nota técnica aborda um tema sensível e de extrema importância e estabelecia que não deveria haver um limite temporal para a interrupção da gravidez. O governo pouco explicou sobre o assunto e o caso gerou uma onda de desinformação, deixando muita gente confusa.

A confusão fez com que o Ministério da Saúde suspendesse a nota técnica um dia após sua publicação. Segundo o Ministério, o documento foi suspenso porque “não passou por todas as esferas necessárias e nem pela consultoria jurídica”.

Diante das “controversias” do Ministério, resta justificado a apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo no sentido de sustar os efeitos da referida nota técnica.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO CAVEIRA

Sala das Sessões, de agosto de 2024.

Deputado Delegado Caveira
(PL-PA)

Apresentação: 18/03/2024 13:20:31.327 - Mesa

PDL n.36/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245472673400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Caveira

